



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                                  |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <b>003</b><br><b>ANO 2023</b> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                  |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                                  |

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**

**(MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 39/2023)**

**MODIFICA, NO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 17/2023, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para Exercício Financeiro 2024”, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

| <b>Especificação</b> | <b>Descrição</b>  |
|----------------------|---|
| Órgão                | 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer   |
| Unidade Orçamentária | 12101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  |
| Função               | 13 – Cultura  |
| Sub-Função           | 392 – Difusão Cultural  |
| Programa             | 0021 – Fomento à Cultura e ao Turismo   |
| Ação                 | 2127 – Desenvolvimento de Atividades Culturais  |
| Natureza da Despesa  | 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  |
| Fonte                | 0100000000  |
| VALOR                | <b>R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)</b>  |
| Descrição            | <b>Instituto para Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso – Curso e Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer nos Finais de Semana em 20 Bairros do Município de Cuiabá</b><br><b>CNPJ: 03.076.461/001-36</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                                  |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>003</u><br><b>ANO 2023</b> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                  |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                  |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                                  |

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário parcial com contrapartida no quadro abaixo:

| Especificação        | Descrição  |
|----------------------|--|
| Órgão                | 02 - Secretaria Municipal de Governo   |
| Unidade Orçamentária | 02.101 – Secretaria Municipal de Governo   |
| Função               | 04 - Administração   |
| SubFunção            | 122 – Administração Geral.   |
| Programa             | 0014 – Apoio Administrativo  |
| Projeto/Atividade    | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares   |
| Natureza de Despesas | 3.3.90   |
| Fonte                | 015000000750   |
| Valor                | <b>R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)</b>   |
|                      | Origem de recurso para suplementação das emendas impositivas parlamentares municipais. |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2023.

**VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                                      |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>003</u><br><br><b>ANO 2023</b> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                      |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                                      |

**AUTOR: VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**

### JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo utilizar o recurso desta emenda para investimento no Instituto para Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso – Curso e Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer nos Finais de Semana em 20 Bairros do Município de Cuiabá, visando o desenvolvimento de diversas atividades, garantindo aos munícipes a oportunidade de participação.

Desta feita, é de suma importância ressaltar que a Câmara Municipal de Cuiabá possui autonomia financeira e administrativa para legislar sobre assuntos de interesse local, assim como tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias, quais sejam: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Neste sentido, cabe enfatizar que de acordo com a Lei Orgânica Municipal a aprovação das emendas parlamentares se dará no limite de 1%, com relação à receita corrente líquida do ano anterior. Ainda é previsto por Lei que deste percentual de 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, In Verbis:

**“Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:**

**(...)**

**§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita da corrente líquida realizada no exercício anterior.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                                      |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <b>003</b><br><br><b>ANO 2023</b> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                      |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                      |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                                      |

**AUTOR: VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**

(...)

**§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) que será destinado o ações e serviços públicos de saúde."**

Ante ao exposto, nota-se que o município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro, pois é nele em que se visualizam os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública deve visar, primordialmente, o bem-estar da sociedade deste Município.

Avanços são importantes, de forma que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando de maneira harmônica entre Poder Executivo e o Município.

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2023.

**VEREADOR SARGENTO JOELSON - PSB**